

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A
UNIVERSIDADE DE COIMBRA, PORTUGAL
E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE, BRASIL**

A Universidade de Coimbra (UC), com sede no Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra, Portugal, representada pelo seu Vice-Reitor, Prof. Joaquim Ramos de Carvalho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 5154/2015 de 18 de maio, e a Universidade Federal do Rio Grande (FURG), representada por sua Reitora, Profª Drª Cleuza Maria Sobral Dias, com sede no Campus Carreiros, Av. Itália km 08, bairro Carreiros, Rio Grande / RS, Brasil, concordam em assinar o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com a legislação vigente nos seus respectivos países e normas de direito internacional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

Objeto

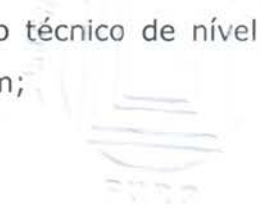
O presente Acordo tem como objetivo fundamental estabelecer uma cooperação acadêmica, científica e cultural entre as duas Universidades.

CLÁUSULA II

Finalidade

Com a finalidade de cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, ambas as Universidades concordam em desenvolver programas conjuntos visando prioritariamente:

- a) Intercâmbio de estudantes;

- 
- b) Intercâmbio de membros do corpo docente e do quadro técnico de nível superior, a partir do estabelecimento de Termo Aditivo para este fim;
 - c) Participação em seminários e encontros acadêmicos;
 - d) Elaboração de atividades conjuntas de pesquisa;
 - e) Atividades de intercâmbio cultural;
 - f) Participação conjunta em cursos internacionais;
 - g) Outras atividades consideradas de interesse mútuo.

CLÁUSULA III

Intercâmbio

1. A UC e a FURG, ao receberem estudantes, docentes, investigadores e técnicos provenientes deste Acordo, facilitarão, na medida do possível, o uso das suas instalações físicas, equipamentos, laboratórios e material bibliográfico para a prossecução das suas atividades.

2. Os estudantes em intercâmbio pagarão as taxas na universidade de origem e as taxas de inscrição na universidade de acolhimento sempre que se verifique que o número de estudantes entrados e saídos é equivalente. Em caso de desigualdade, a universidade de acolhimento reserva-se o direito de cobrar taxas aos estudantes que excederem o equilíbrio desejado.

CLÁUSULA IV

Coordenação

As ações a desenvolver com base neste acordo serão coordenadas pelas duas Universidades através das respectivas Unidades de Relações Internacionais.

CLÁUSULA V

Celebração de Termos Aditivos



Sempre que for considerado necessário, serão celebrados Termos Aditivos ao presente Acordo, que incluirão o planeamento específico das atividades a desenvolver e as obrigações em que incorre cada uma das Universidades.

CLÁUSULA VI

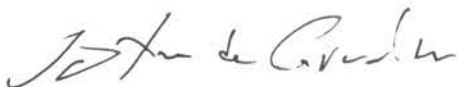
Vigência

Este acordo vigorará por um período de cinco anos a partir da sua assinatura, desde que nenhuma das partes o rescinda com uma antecedência de seis meses antes do seu termo, neste caso, sem prejuízo das ações que se encontrem em curso ao abrigo do referido acordo.

Coimbra, em 03 de setembro de 2015

Rio Grande, em de de 2015

O Vice-Reitor da UC



Joaquim Ramos de Carvalho

A Reitora da FURG



Cleuza Maria Sobral Dias